

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André



Câmara Municipal de Santo André

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO Nº 01
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo, por meio do seu Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que RETIFICA o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, conforme estabelecido a seguir:

No Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no item 1.7, leia-se como consta e não como constou:

1.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- a) Vale Refeição, no valor de R\$ 1.229,00 (cartão), (aplicação do desconto de 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor creditado em folha, na mesma data do pagamento dos vencimentos);
- b) Vale Transporte (aplicação do desconto de 6% (seis por cento) sobre o salário padrão);
- c) Vale Alimentação, no valor de R\$ 400,00 (creditada mensalmente em folha, na mesma data do pagamento dos vencimentos);
- d) Auxílio Creche, no valor de R\$ 871,74 (valor corrigido mensalmente – índice FIPE);
- e) Convênio Médico (aplicação do desconto de 4% (quatro por cento) sobre os rendimentos do mês); e
- f) Auxílio Babá, no valor de R\$ 737,66.

No Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES, no item 3.18. e 3.19., leia-se como consta e não como constou:

3.18. A partir do dia 31 de janeiro de 2024, serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP (http://www.cmsandre.sp.gov.br), os Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram o Cargo de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de Homologação das Inscrições (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.19. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a Prova Objetiva, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP (http://www.cmsandre.sp.gov.br), na data provável de 16 de fevereiro de 2024.

No Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, no item 8.1., leia-se como consta e não como constou:

8.1. A Prova Objetiva, para o Cargo no Concurso Público, será realizada na cidade de Santo André/SP, na data prevista de 25 de fevereiro de 2024, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP (http://www.cmsandre.sp.gov.br), conforme Tabelas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGO
25/02/2024 (período a definir)	AGENTE LEGISLATIVO I

No ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, leia-se como consta e não como constou:

Conhecimentos Específicos

Protocolo: finalidade, objetivos e atividades gerais. Princípios da Administração Pública. Atos Administrativos: noções gerais, espécies, elementos, atributos, validade, extinção e controle jurisdicional. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Serviços públicos, e Bens públicos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público. Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal. Constituição Federal (Artigos 5º, 7º e 37). Comunicação oficial: características (formalidade, uniformidade, parcência, clareza, precisão, concisão e harmonia). Elaboração de documentos oficiais (relatório, ofício, memorando, carta, ata, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Manual de Redação da Presidência da República. Controle de expedição, recebimento e arquivamento de documentos em geral. Noções Básicas das Leis: Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (atualizada e/ou alterada).

No ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO, leia-se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
31/01/2024 (até o final do dia)	Divulgação, nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ: <ul style="list-style-type: none"> do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Negras, Atendimento/Provas Especiais e Jurados); e do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos);
01 e 02/02/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, no site do IMAIS.
16/02/2024 (até o final do dia)	Divulgação, nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ: <ul style="list-style-type: none"> das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; os Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; e do Comunicado de Homologações das Inscrições – Pós-Recurso. o Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
25/02/2024	Aplicação da Prova Objetiva.
26 e 27/02/2024	Prazo recursal contra a Aplicação da Prova Objetiva, no site do IMAIS.
28/02/2024 (após às 14 horas)	Divulgação, nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ: <ul style="list-style-type: none"> do Gabarito da Prova Objetiva.
27 e 28/02/2024	Prazo recursal contra os Gabarito da Prova Objetiva, no site do IMAIS.
15/03/2024 (até o final do dia)	Divulgação, nos sites do IMAIS e da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ: <ul style="list-style-type: none"> das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; do Resultado Provisório da Prova Objetiva.
18 e 19/03/2024	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, no site do IMAIS.
25/03/2024 (até o final do dia)	Divulgação, nos sites do IMAIS, da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e na Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> das respostas dos recursos de Resultado Provisório da Prova Objetiva, via e-mail dos candidatos; do Resultado Final da Prova Objetiva.
25/03/2024 (até o final do dia)	Divulgação, nos sites do IMAIS, da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ e na Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> da Homologação do Resultado Final.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do Concurso Público nº 01/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Retificação nº 01.

Santo André, 18 de dezembro de 2023.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
PRESIDENTE

REALIZAÇÃO:



A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 21, DE 18/12/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA VALOR DE UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA	31.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
01.01.01.031.0001.2004	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara	3.91.37 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R\$ 1.315.987,21
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:			
01.01.01.031.0001.1001	Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo	44.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 550.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 85.987,21
01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades Legislativas	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 720.000,00

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2023. 470º ano fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RCM/RLOS.
Proc. CM nº 4707/2022

Santo André Transportes - SA-TRANS

SANTO ANDRÉ TRANSPORTES
CNPJ 61.388.385/0001-09
PORTARIA SA TRANS - Nº 01/2024

Disciplina o cadastramento de estudantes da rede pública e particular, bem como dos professores e funcionários da rede pública de ensino no Município de Santo André para aquisição do cartão escolar.

Art. 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
01.01.01.031.0001.2004 Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara 3.91.37 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 1.315.987,21

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:

01.01.01.031.0001.1001 Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo 44.90.51 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 85.987,21
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 720.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2023. 470º ano fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RCM/RLOS.
Proc. CM nº 4707/2022

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 21, DE 18/12/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA VALOR DE UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
01.01.01.031.0001.2004 Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara 3.91.37 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 1.315.987,21

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:

01.01.01.031.0001.1001 Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo 44.90.51 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 85.987,21
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 720.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2023. 470º ano fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
2º Secretário
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RCM/RLOS.
Proc. CM nº 4707/2022

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 21, DE 18/12/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA VALOR DE UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal de Santo André, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações constantes do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, classificando-se a despesa na seguinte conformidade:

01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
01.01.01.031.0001.2001 Pagamento de Pessoal e Encargos - CMSA 31.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
01.01.01.031.0001.2004 Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - Câmara 3.91.37 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R\$ 1.315.987,21

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santo André, no valor de R\$ 1.465.987,21 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), constante do quadro "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Santo André para o exercício de 2023 e do Ato nº 25, de 20 de dezembro de 2022, a saber:

01.01.01.031.0001.1001 Melhorar as Condições Estruturais do Legislativo 44.90.51 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 10.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.30 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 85.987,21
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 720.000,00

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2023.

Aparecido Donizeti Pereira
Superintendente
SA-TRANS

Instit. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 40, § 1º, III, 'a', combinado com § 5º da Constituição Federal; Port. 366.12.2023 Solange Pereira Aparecida Prioli, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA. 1082/2023; com base no artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal; Port. 342.12.2023 Ana Paula Cia Fech, do cargo de Odontólogo, conforme PA. 12.680/2021; Port. 346.12.2023 Cláudia Cristina Rezende Suzuki, do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, conforme PA. 1.173/2023, em cumprimento ao processo judicial nº 1022492-92.2019.8.26.0554 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santo André; com base no artigo 40, § 1º, III, 'b', da Constituição Federal; Port. 359.12.2023 Mirian Conrado Wiesmann, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA. 1.136/2023; Port. 361.12.2023 Rita Maria Barbosa Garcia, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA. 773/2023; Port. 365.12.2023 Sílvia Maria Giatti, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, conforme PA. 1.110/2023; com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47; Port. 353.12.2023 Jacinta Rodrigues Luz, do cargo de Servente Geral, conforme PA. 1049/2023; com base no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/2021; Port. 352.12.2023 Izilda Aparecida Belone Dias, do cargo de Merendeira, conforme PA. 975/2023; com base no artigo 57, combinado com o inciso II, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021; Port. 357.12.2023 Marilza Ribeiro da Silva, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme PA. 1.025/2023; com base no artigo 57, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021; Port. 341.12.2023 Adriano Aristides Rodrigues, do cargo de Arquiteto, conforme PA. 967/2023; Port. 343.12.2023 Antonio Soares de Oliveira Filho, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme PA. 1.070/2023; Port. 344.12.2023 Beraldo Alves de França Filho, do cargo de Guarda Civil Municipal, conforme PA. 767/2023; Port. 349.12.2023 Hélio de Castro Alves, do cargo de Motorista, conforme PA. 1.121/2023; Port. 350.12.2023 Ivan Augusto Pereira, do cargo de Agente Cultural, conforme PA. 1.060/2023; Port. 351.12.2023 Ivany Teodoro dos Santos, do cargo de Auxiliar de Compras, conforme PA. 85/2023; Port. 354.12.2023 Kátia Lentini Suzuki, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA. 1.269/2022; Port. 358.12.2023 Mary de Araújo Lima, do cargo de Técnico de Laboratório, conforme PA. 230/2023; Port. 360.12.2023 Paulino Ciro Junior, do cargo de Motorista, conforme PA. 1.073/2023; Port. 362.12.2023 Rosana Guimarães Batista, do cargo de Técnico em Radiologia, conforme PA. 1.196/2023; Port. 364.12.2023 Sebastião José Correia, do cargo de Geofonador, conforme PA. 492/2023; Port. 367.12.2023 Vanderley Disaro, do cargo de Funileiro, conforme PA. 989/2023; Port. 368.12.2023 Vânia da Silva Tupan Lall, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA. 751/2022; Port. 369.12.2023 Wilma Barbosa Lopes, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme PA. 838/2023; com base no artigo 57, parágrafo único, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Port. 340.12.2023 Adriana Zanini da Silva, conforme PA. 1.330/2022; Port. 345.12.2023 Cássia Cristina Rodrigues da Silva Sampaio, conforme PA. 958/2023; Port. 347.12.2023 Denise de Cássia Benetton Piveta, conforme PA. 1.132/2023; Port. 348.12.2023 Fernanda Dulce Koch Manfrin, conforme PA. 652/2023; Port. 355.12.2023 Lucilene Ferreira, conforme PA. 974/2023; Port. 356.12.2023 Maria Tereza Cadenassi, conforme PA. 1.040/2023; Port. 363.12.2023 Roseli Moraes de Albuquerque, conforme PA. 1.085/2023; Santo André, 18 de dezembro de 2023 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente: Port. 370.12.2023 COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, 306ª Zona Eleitoral, a servidora CAROLINE PRISCO MARCONI, Id. Funcional 5.309-0, Auxiliar Administrativo III; sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Port. 371.12.2023 NOMEAR, os servidores: RENATA GRACIO DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 42.297-5, como Presidente; LUCIANA HARUMI KOGA, Id. Funcional nº 34.147-9, como Secretária; RUBYA MARQUES GADAGNOTO, Id. Funcional nº 54.675-5, e PAULA ROBERTA LOURENÇO, Id. Funcional nº 10.108-7, para atuarem como membros na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, na Concorrência Pública nº 01/2023, assim como os servidores: NATÁLIA SUBTIL PIRANOLI, Id. Funcional nº 86.018-2, PATRÍCIA APARECIDA SABINO DA SILVA, Id. Funcional nº 1.023-5, TULIO CAETANO DELA COSTA, Id. Funcional nº 8.240-6, na qualidade de suplentes. Santo André, 18 de dezembro de 2023. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Editais Forenses

Edital de Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1007426/14.2015.6.26.0554(OA)MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dria), Silas Dias De Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos quantos o presente edital vier e dele conhecimento tiverem, especialmente a Rogério Xavier, CPF, CNP, nº 948.828.158-16, que por este Juízo, sob nº 1007426-14.2015.6.26.0554, processa-se Ação de Busca e Apreensão, requerida por BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, alegando, em síntese que: em razão do contrato de financiamento, concessão de um crédito para aquisição, com alienação fiduciária do veículo marca PEUGEOT, modelo 307, ano 2006/2007, chassi 8AD3CRFJZ7G035360, placas DZ-9901, que o requerido obrigou-se a pagar o débito de 20 parcelas, que, por não cumprir com o contrato, foi constituído